

EDITAL Nº CPV.016/2018

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO CÂMPUS CAPIVARI

O Diretor Geral do Câmpus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Resolução Nº 79/2016, de 06/09/2016, do Conselho Superior, torna pública a eleição para escolha de representantes docentes para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Capivari, conforme os critérios abaixo.

1. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

1.1 - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão consultivo e de assessoramento em cada curso superior do IFSP.

1.2 - O NDE é composto por cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso e que, preferencialmente, possuem experiência profissional (incluindo-se as atividades de magistério no ensino superior) no eixo do curso.

1.3 - Pelo menos 60% dos membros do NDE devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*, preferencialmente portadores de título de doutor, quando houver.

1.4 - Deve ser garantido que a composição do NDE seja de pelo menos 80% dos membros em regime de trabalho em tempo integral (Regime de Dedicção Exclusiva ou Regime de 40 Horas Semanais).

1.5 - A composição do NDE deve ser renovada anualmente em 1/3 de seus membros, ocorrendo a primeira renovação após 3 (três) anos da data de início de sua primeira constituição, sendo permitida a recondução.

1.6 - São atribuições do NDE:

- i. Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos.
- ii. Realizar atualização periódica do Projeto Pedagógico do Curso em concordância com as demandas indicadas pelo Colegiado do Curso.
- iii. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso.

- iv. Zelar pela integração curricular e interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do Projeto Pedagógico do Curso.
- v. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas da necessidade da graduação, de exigências do campo profissional e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.
- vi. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.
- vii. Deliberar sobre as questões pedagógicas do curso, adendos, alterações, regulamentos e demais necessidades do PPC e da consecução do mesmo.
- viii. Realizar em conjunto com as demais instâncias do câmpus estudos sobre a evasão dos cursos de graduação.

1.7 - O NDE deve se reunir ordinariamente, pelo menos duas vezes por semestre, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Colegiado do Curso, pela Coordenação do Curso ou por 60% de seus membros.

1.8 - As reuniões do NDE funcionarão com pelo menos 60% de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos com base no número de presentes, devendo ser registradas em ata a ser votada em reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo Presidente e publicada.

2. DOS MANDATOS

2.1 - Para garantir o princípio da renovação gradual de 1/3 de seus membros a cada ano, a partir do final do primeiro mandato, os mandatos dos membros eleitos no processo regido por este edital são os seguintes:

- i. Os dois membros mais votados: mandato de 5 anos contados a partir da portaria de nomeação.
- ii. O terceiro e quarto membros mais votados: mandato de 4 anos contados a partir da portaria de nomeação.
- iii. O quinto mais votado e os suplentes (sexto e sétimo mais votados): mandato de 3 anos a partir da portaria de nomeação.

2.2 - A cessação de vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes, independente do motivo, e duas ausências seguidas sem justificativa aceita ou quatro ausências alternadas no período de doze meses sem justificativa aceita acarreta a perda do mandato.

3. DAS VAGAS DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - O número de vagas a serem preenchidas no processo eleitoral objeto do presente edital é de 05 (cinco) vagas para titulares e 02 (duas) para suplentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser feitas junto à Coordenação do Curso, no período de 26 a 29 de março de 2018, no horário das 14h às 21h, por meio de preenchimento da ficha de inscrição que se encontra no ANEXO I deste edital.

4.2 - Poderão concorrer às vagas os docentes integrantes do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Quadro Efetivo do IFSP - CPV que tenham entrado em exercício até a data do início das inscrições e que ministram aulas no Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do câmpus, observando-se as considerações do Capítulo 1 deste edital.

4.3 - Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titular.

4.4 - Os candidatos cujas inscrições forem homologadas terão seus nomes divulgados junto ao Colegiado de Curso no dia seguinte ao término do período de inscrições.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 - A votação será realizada no dia 04 de abril de 2018, no horário da reunião ordinária do Colegiado do Curso.

5.2 - O voto deverá ser secreto.

5.3 - Os membros serão eleitos pelos seus pares no Colegiado do Curso, ou seja, cada representante docente que faz parte do Colegiado do Curso deverá votar em até 05 (cinco) nomes de candidatos, assinalando em cédula a ser preparada para essa finalidade com a relação de todos os candidatos.

i. Os titulares serão os cinco candidatos mais votados seguidos pelo sexto e sétimo mais votados como suplentes, em ordem de classificação.

6. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - A apuração dos votos ocorrerá logo após a votação, por comissão constituída por pelo menos dois membros indicados pelo Colegiado do Curso.

6.2 - Para fins de desempate, terá preferência o candidato que contar com maior tempo de serviço na qualidade de efetivo na Instituição e ter a maior idade, nessa ordem.

6.3 - O resultado da apuração será divulgado por portaria publicada pelo Diretor Geral do Câmpus Capivari no dia 09 de abril de 2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Capivari, 23 de março de 2018.



Waldo Luís de Lucca
Diretor-Geral Câmpus Capivari

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Eleição para o Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Capivari

IDENTIFICAÇÃO:

PRONTUÁRIO: _____
NOME: _____
RG: _____ EMISSÃO: ___/___/___ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
SEXO: () MASCULINO () FEMININO
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ E-MAIL: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL () _____ CELULAR () _____

Capivari, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome:

Recebido em ___/___/___, por: _____
(nome e assinatura)